



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

# MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 08 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1984

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021 - Processo Administrativo Nº 0112/2021

A Prefeitura Municipal de Mauá da Serra torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de novembro do ano de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Nº 480, Centro, em Mauá da Serra, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

LOCAL DO OBJETO	OBJETO
QUADRA 09 – DATAS 03,04 E 05 – JARDIM SÃO LUIZ – MAUÁ DA SERRA-PR.	CONSTRUÇÃO CIVIL DE UMA EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLOS, DESTINADA PARA SER SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE MAUÁ DA SERRA.

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus Respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone ( 043 ) 3127-1000.

MAUÁ DA SERRA, 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS  
Presidente da Comissão de Licitações



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 08 de Novembro de 2021

Edição Nº: 1984

### PODER LEGISLATIVO

#### NONO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2020.

Contrato de Aquisição de combustível para abastecimento do Veículo da Câmara Municipal de Mauá da Serra: Contrato nº 001/2020; Processo Administrativo nº 001/2020 e Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2020, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA** e a Empresa **IVAIR GRANADO BARREIRA - EIRELI**.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 00.403.870/0001-01, situada à Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42, neste município de Mauá da Serra, e Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Presidente Sr. **NELSON BONNIN GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade, inscrito no CPF/MF sob n.º 600.714.510-00, brasileiro, casado, vereador, residente e domiciliado neste município, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a **IVAIR GRANADO BARREIRA - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.479.074/0001-92, situada na Rua 03 de março, 567, São José, Marilândia do Sul - PR, CEP 86.825-000; neste ato representado pelo Sr. **IVAIR GRANADO BARREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Elias Reis Lopes, 495, Centro, Marilândia do Sul - PR, portador da CNH Nº 04280252777, emitida pelo DETRAN/PR e inscrito no CPF/MF Nº 623.964.479-04, de ora em diante denominado simplesmente como **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo de Dispensa de Licitação Nº 001/2020 resolvem celebrar o presente termo aditivo, referente a aquisição de Combustível para abastecimento do Veículo da Câmara Municipal de Mauá da Serra, sujeitando-se os convenientes, no que couber, aos termos das disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro dos preços contratados, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face da redução do preços de combustíveis no mercado.

#### PARÁGRAFO SEGUNDA - DO VALOR

Considerando o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento de combustíveis o seguinte valor unitário por litro de **Gasolina: R\$ 6,45 (seis reais e quarenta e cinco centavos)**, com efeitos financeiros a partir de **08 de novembro de 2021**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação no Diário Oficial do Município de Mauá da Serra.

Mauá da Serra, 05 de novembro de 2021.

**NELSON BONIN GONÇALVES**  
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA  
CONTRATANTE

**IVAIR GRANADO BARREIRA**  
IVAIR GRANADO BARREIRA - EIRELI  
CONTRATADA